



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2017 - SES-DF SUB-ROGADO

PROCESSO SEI N.º 04016-00012614/2023-11

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2017 - SES - DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA IPANEMA SEGURANÇA LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, FIXA E MOTORIZADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística -Interino, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, portador do RG n.º 1.***.13 SSP/DF e CPF N.º 669.***.***-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **03.601.036/0001-19**, estabelecida à **TR SIA SUL TRECHO 01 LOTES 1270 E N.º 1280,SIA - BRASÍLIA/DF CEP: 71.200-010**, telefones: **(61) 3035-1521/ (61) 3035-1500**, e-mail: **comercial@empresaipanema.com.br, contabilidade@empresaipanema.com.br**, neste ato representada por pelo Senhor, elo Senhor **SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, portador do RG n.º 09*.*** SSP/DF, inscrito no CPF n.º 024.***.441-**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2017- SES-DF – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO N.º 069/2017 – SES DF (105392416)**, apresentada pela área demandante ([147380058](#));

(ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([148594502](#));

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([150201142](#));

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 317/2024- IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([150396589](#)), emitido pela Assessoria Jurídica;

(v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE (151144586)** e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação Excepcional** do prazo de vigência do **CONTRATO N.º 069/2017 – SES DF (105392416)**, por mais 6 (seis) meses a contar de **18 de setembro de 2024 a 18 março de 2025**, podendo ser rescindido antes do término do prazo de vigência, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal da contratação **PERMANECERÁ** em **R\$ 31.755,02 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)** e o valor semestral de **R\$ 190.530,12 (cento e noventa mil, quinhentos e trinta reais e doze centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	TIPO DE POSTO	COD.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
------	---------------	------	------------	-----------------------	--------------------	-----------------------

1	Vigilante Diurno Desarmado	PDD	1	R\$ 15.859,58	R\$ 15.859,58	R\$ 95.157,48
2	Vigilante Diurno Armado	PDA	1	R\$ 15.895,44	R\$ 15.895,44	R\$ 95.372,64
TOTAL			2		R\$ 31.755,50	R\$ 190.530,12
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 31.755,50 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)						
VALOR TOTAL SEMESTRAL: R\$ 190.530,12 (cento e noventa mil quinhentos e trinta reais e doze centavos)						

4. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA QUARTA - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato n.º **069/2017 – SES DF**, no importe de **R\$ 9.526,51 (nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato no importe de **R\$ 190.530,12 (cento e noventa mil, quinhentos e trinta reais e doze centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias** contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

<p>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR Diretor de Administração e Logística-Interino</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

CONTRATADA:

<p>SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO Representante Legal</p>
<p>IPANEMA SEGURANÇA LTDA.</p>



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, RG n.º 096936 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 09:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a) interino(a)**, em 18/09/2024, às 20:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **151208540** código CRC= **2A93FA5B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br